



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - www.suframa.gov.br

TERMO ADITIVO Nº29/2020

Processo nº 52710.005965/2019-02

Unidade Gestora: [CGMOI]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA OI
MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.683.048–48, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020290204–5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 1.663, de 26 de abril de 2019, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a empresa OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001–11, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Andar Térreo, Parte 2, Estação Centro Norte, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raul Luiz Martins Peregrino, portador da Carteira de Identidade nº 2259060–9, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 690.186.691–72, **RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52710.005965/2019-02, e Autorização sei! nº 0776293, e em observância às disposições do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Anexo IX, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 17/2019, com início em 1º/07/2020 e término previsto para 1º/07/2021.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.725,85 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.710,24 (noventa e dois mil setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento, correrão, no presente exercício, à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0003 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 172.002 – Natureza da Despesa: 4490.40.13 – no valor de (especificar).

4.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800192 de 30/06/2020, no valor de R\$ 54.080,95 (cinquenta e quatro mil oitenta reais e noventa e cinco centavos), como reforço a Nota de Empenho 2020NE800095 de 20/02/2020, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à presente prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 17/2019, e em garantia das obrigações assumidas, a Contratada prestará apólice de seguro–garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e com prazo de validade durante a execução do ajuste e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelo(s) contraente(s) e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Luiz Martins Peregrino, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Ferreira Gomes, Ordenador de Despesas**, em 01/07/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Hagge Folhadela, Agente Administrativo**, em 01/07/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernaldo Gonçalves da Silva Filho, Coordenador(a)-Geral**, em 01/07/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779601** e o código CRC **83B30891**.